



PORTARIA Nº 2.584/2021

Publicado

em 15 / 03 / 2021

Institui e nomeia **COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO** referente as medidas qualificadas para enfrentamento da emergência de saúde pública, decorrente do novo Coronavírus (COVID-19), com base no disposto no Decreto Municipal nº 1.538/2021, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 76, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.537/2021 que decreta o estado de emergência em saúde pública no Município de Vila Pavão/ES e estabelece medidas sanitárias e administrativas para prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos decorrentes do surto coronavírus (COVID-19) e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 1.538/2021 que estabelece medidas qualificadas para o funcionamento do comércio e prestação de serviços no período de enfrentamento da emergência de saúde pública, decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) no Município de Vila Pavão/ES, conforme recomendação do Governo do Estado do Espírito Santo, em Mapeamento de Risco;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de ações coordenadas para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de Importância Municipal, Estadual e Internacional, decorrente do Coronavírus (COVID-19).

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir e nomear **COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO** referente as medidas qualificadas para enfrentamento da emergência de saúde pública, decorrente do novo Coronavírus (COVID-19), com base no disposto no Decreto Municipal nº 1.538/2021, composta pelos seguintes servidores públicos municipais:

- I – UELIKSON SCHULTZ MARTINS;
- II – MAIKO FERREIRA XAVIER;
- III – HIGOR MARCOS PENA DA CRUZ;
- IV – HUGO JOSÉ PENA DA CRUZ;
- V – NEIMAR MAGEWISKI;
- VI – DOGMAR MILBRATZ;
- VII – GERALDO LUIZ SIMONASSI;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

VIII – WELBER ALBERTI MACHADO;
IX – ADEMIR MARIA TEIXEIRA;
X – GEBERSON VIEIRA FREISLEBEN;
XI – BRAZ MARRÉ.

Art. 2º. Caberá a Comissão ora instituída e nomeada, desenvolver as ações necessárias ao cumprimento do disposto no art. 23, do Decreto Municipal nº 1.538/2021, quais sejam:

- a) Orientação/conscientização para distanciamento social;
- b) Abordagem as pessoas nas ruas, comércios, lojas e demais estabelecimentos para orientação e advertência;
- c) Determinação para uso de máscaras pelas pessoas fora do ambiente residencial;
- d) Monitoramento de casos suspeitos e infectados.

Art. 3º. Para subsidiar seus trabalhos, esta comissão de fiscalização poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

Art. 4º. Os membros nomeados a compor a comissão instituída por esta Portaria, não perceberão qualquer tipo de remuneração, vencimento ou gratificação pela respectiva nomeação.

Art. 5º. As omissões e dúvidas geradas em decorrência do disposto nesta Portaria serão dirimidas com observância ao no Decreto Municipal nº 1.538/2021.

Art. 6º. À Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos para dar ciência aos servidores da presente Portaria, através de cópia, e adotar demais procedimentos cabíveis.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 15 dias do mês de março do ano de 2021.


UELIKSON BOONE
Prefeito Municipal